



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1009/2012.

Dispõe sobre a doação de terreno do Município de Mirabela-MG para CARLA VIEIRA DA COSTA dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar um terreno de 07 metros de frente com a Avenida Valdemar Rabelo, 17,5 metros comprimento pela lateral esquerda, 11 metros de comprimento pela lateral direita e fundo com lote do Bairro Bela Vista, neste Município de Mirabela – MG, a **CARLA VIEIRA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.524.642/0001-67.

Parágrafo único – Esta doação estará automaticamente rescindida de pleno direito se no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sanção desta Lei, o donatário não construir as benfeitorias a que se destina o imóvel, revogando com isso em todos os seus efeitos a doação e voltado a ser de propriedade do Município o supramencionado terreno.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 18 de Maio de 2012.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal